



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA/SP
Secretaria de Cidadania

À Comissão de Seleção e Análise

Processo Administrativo n.º 2022/6326 - Edital de Chamamento Público N° 02/2022
Reabertura de Vagas Remanescentes

Ref.: RECURSO – Lote 02 Zona Norte – SCFV 06 a 14 anos

A ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.727/0001-23, com sede na Rua Paes de Linhares, nº236, Vila Fiori nesta cidade de Sorocaba/SP, neste ato representada pela sua representante legal, Sr. IARA GONÇALVES DA SILVA, portadora do RG nº 44.659.818-5 e inscrita no CPF sob o nº 373.195.388-90, vem respeitosamente à presença de V. Sra., face a publicação do resultado preliminar do edital de chamamento supra, com fulcro no Anexo I Projeto Básico, itens 9 Recursos Humanos Necessários e 13 Critérios de Escolha da Entidade Privadas Sem Fins Lucrativos, nos critérios de julgamento das propostas técnicas de trabalho, no item D, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor,

Recebemos / SEC
05/08/2022
Rosi

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão da Comissão de Seleção e Análise que, embora tenha atribuído nota 0,0 ao quadro de Recursos Humanos da instituição considerou desclassificada



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ 12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



a proposta por entender como tendo ocorrido na falta de informações solicitadas no edital.

Inicialmente queremos lembrar que na ocasião da entrega do mesmo Plano de Trabalho em resposta a primeira edição do Edital, publicado inicialmente em 10 / 05 / 2022, recebemos uma pontuação de 1,00 no Quadro de Recursos Humanos.

Quando da desclassificação da instituição se deu por outros fatores avaliados e que foram pontuados satisfatoriamente nesta segunda análise, podendo resultar na sua classificação, diante das exigências do referido edital

Durante o processo de fechamento da primeira publicação nos foi dada a oportunidade de receber feedback dos fatores que foram considerados insatisfatórios e resultou na desclassificação para posteriormente haver a adequação necessária para a apresentação de novo plano neste segundo chamamento de vagas remanescentes.

Diante do exposto acima, nos causa grande estranheza e profunda decepção, quando após a reelaboração do Plano e reanálise da Comissão, recebemos nota 0,0 num item já analisado anteriormente e aprovado.

Na reunião com as OSCs tivemos a orientação das informações necessárias para melhor adequação do descrito nos itens zerado, bem como a informação de que os itens já avaliados não seriam reavaliados, uma vez que já tinham sido pontuados e aprovados pela Comissão. Infelizmente não houve ata desta reunião para comprovação da referida informação.

Considerando que a mesma Comissão fez o julgamento dos dois planos apresentados e desconsiderou as notas já atribuídas anteriormente em itens que neste momento resultou na desclassificação; fazemos o seguinte questionamento, como pode uma mesma informação apresentada atender os requisitos do edital em

Considerando que a mesma Comissão fez a análise e o julgamento, questionamos, houve erro de análise na primeira edição do Edital? Se considerarmos essa possibilidade, teremos como considerar imparcial, justo, coerente e confiável a forma de avaliação e os critérios utilizados?

Uma vez que nos foi dado a orientação para a melhora do plano para reapresentação e nada foi pontuado em itens já analisados, por estarem considerados dentro do atendimento exigido pelo edital, pedimos reconsideração frente a possibilidade de poder ter ocorrido erros de ambas as partes.

Por parte da instituição a “omissão” de horário de entrada e saída dos profissionais no quadro de RH, embora nas atividades desenvolvidas fica perfeitamente evidenciado a presença e horário cumprido de cada profissional vinculado ao Plano de Trabalho e por parte da Comissão o erro na análise anterior, que considerou como atendido o requisito e com isso não nos deu a possibilidade de corrigir para a apresentação do segundo Plano em reabertura.

Salientamos ainda, referente a análise e considerações feitas no item C que a instituição, embora não tenha nenhum Termo firmado com a pasta para atendimento a esta faixa etária, sobretudo, criança de 06 a 11 anos, vem desenvolvendo esta atividades desde 2012, com outros recursos, tendo ampla experiência e vivência neste território e com este público atendido, desenvolvendo constantemente o acolhimento de famílias, o estudo social, a visita domiciliar entre outras ações que evidenciam o conhecimento da realidade a ser atendida.

Referente o item E, Adequação da Proposta que nosso serviço não oferece reforço escolar, as oficinas a que se referem como Oficina de Linguagem e de Raciocínio tem estrutura totalmente lúdica, considerando o brincar como meio de aquisição e desenvolvimento de diversas habilidades, conceitos e competências bem como proporcionar a exploração do ambiente através do brincar, da manipulação de diversos materiais e textos de diferentes realidades, ampliando a visão de mundo, o senso de participação e pertencimento, além de estimular a criatividade, contribuir para a auto confiança, a auto estima e consequentemente a melhora no desempenho pedagógico.



Rua Paes de Linhares, 236 - Vila Fiori
CNPJ12.207.727/0001-23
Fone: 15 – 3359-2690 / 99747-5500
E-mail: ascriancafeliz@hotmail.com



A análise e julgamento da comissão neste quesito pode estar embasada em uma compreensão do que é a atividade de linguagem considerando apenas o pedagógico, quando na realidade do desenvolvimento da nossa atividade a linguagem é considerada uma ferramenta de expressão muito mais ampla, considerada com o sem portador de texto, diferentes maneiras de interpretar e demonstrar o mundo em que vive e o seu próprio, interior.

Finalizamos, pedindo que essa Comissão de Seleção e Análise reconsidere sua decisão a partir das considerações expostas nos fundamentos, observando a coerência das justificativas exposta e reclassifique nossa instituição.

Que a Comissão considere ainda que diante dos critérios de julgamentos adotados, e a pontuação atribuída, tendo coerência em todos os demais itens apresentados em seu plano de trabalho; acima de tudo do objeto a ser executado, das atividades a serem desenvolvidas e dos impactos a serem alcançado junto ao público atendido, ao território e as comunidades envolvidas, além de considerar toda a fundamentação técnica embasada nas diretrizes dos anexos deste edital nos permita firmar novo termo de colaboração com esta pasta.

Sorocaba, 04 de Agosto de 2022.

IARA GONÇALVES DA SILVA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS – Envelope 01		
Edital: 02/2022 – Lote 02 – 06 a 14 anos - Reabertura do Edital Organização da Sociedade Civil: Associação Criança Feliz - Zona Norte CNPJ: 12.207.727/0001-23 Data de Recebimento: 28/07/2022		
Quesitos Avaliados e Respectivas Notas Atribuídas		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(B) Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos padrões estabelecidos no edital.	• Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	1,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau pleno da descrição, demonstrando nexo de causalidade e descrição do contexto em que se insere a parceria (1,0); • Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	0,5
(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente.	• Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0); • Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0).	0,0

(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	• Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação, inferior a 90% (1,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação, inferior a 50% (0,0).	1,5
Pontuação Máxima Global		5,0

I – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.
- c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.

Observações das Pontuações Atribuídas
(A) Grau satisfatório no que diz respeito as metas e meios de aferição.
(B) Aquisição dos usuários atende grau satisfatório. As seguranças sociais: segurança de acolhida e a segurança de desenvolvimento da autonomia foram contempladas, já a Segurança de Convívio Familiar e Comunitário foi parcialmente contemplada. Podemos exemplificar, que a atividade 1 prevista no plano não proporcionou a experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades de maneira sistematizada.
C) A descrição da realidade teve enfoque aspectos psicólogos/emocionais pós pandemia e impactos na aprendizagem e desenvolvimento infantil. Houve breve descrição/suscita das condições socioeconômicas, sociais que interfere diretamente a faixa etária/ciclo de vida , sem apresentação de referências bibliográficas e diagnostico social
(D) No quadro de RH não consta o horário de início e fim da jornada diária de trabalho, conforme solicitado no edital/ projeto básico.
(E) A proposta atende parcialmente os objetivos gerais do edital. Consta atividades de apoio pedagógico que são atribuição da política de educação, tais como : Oficina de linguagem e raciocínio lógico. Ressaltamos em meio a esse contexto o Item 56 do Caderno de Orientações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Ministério de Cidadania. “A oferta de reforço escolar e de outras estratégias de apoio pedagógico aos estudantes é uma atribuição da política pública de Educação. Também o apoio à realização de tarefas escolares pelos usuários do SCFV não constitui atribuição ou competência da política pública de assistência social e dos profissionais que atuam no SUAS. Todavia, é

importante lembrar que um dos objetivos do SCFV é contribuir para a inserção, reinserção e permanência desses usuários no sistema educacional (Resolução CNAS nº 109/2009). Assim, durante os encontros do SCFV, especialmente se ocorrerem diariamente e durante um turno inteiro, não há impedimentos para que seja reservado um período determinado para que as crianças e os adolescentes realizem as suas tarefas escolares. Isso posto, é preciso ter clareza de que a realização das atividades escolares não é o foco nem a finalidade do SCFV, nem deve se sobrepor à realização das atividades específicas do campo da assistência social, que devem ser planejadas para atingir os objetivos previstos para o SCFV. Além disso, os profissionais do SUAS que atuam no SCFV não desempenham a função de professores, ainda que possam ter graduação na modalidade licenciatura. Esses profissionais, no contexto do SCFV, são educadores ou orientadores sociais e têm suas atribuições definidas na Resolução CNAS nº 09/2014 e neste mesmo material (consultar a pergunta nº 36)".

CONCLUSÃO

Fica atribuída a nota **5,0** à proposta apresentada pela proponente, sendo considerada **desclassificada** na proposta técnica de trabalho no referido certame.

Comissão de Seleção: nº 05 de 08 de Abril de 2022.

Dayana Cristina Alves
Fabiana Mangini Rolim
Flávia Laís Carpinete Oliveira
Olímpia Godinho
Rita de Cássia Farias da Silva
Rosirlei Bernardes
Thaís Verena de Souza Batista Santos
Viviane Pereira de Camargo

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS – Envelope 01

Edital: 02/2022 Lote 02 - (SCFV 06 a 14 anos) – Regional Norte
Organização da Sociedade Civil: Associação Criança Feliz (Matriz)
CNPJ: 12.207.727/0001-23
Data de Recebimento: 09/06/2022

Quesitos Avaliados e Respectivas Notas Atribuídas

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	0,0
(B) Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos padrões estabelecidos no edital.	• Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	0,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau pleno da descrição, demonstrando nexo de causalidade e descrição do contexto em que se insere a parceria (1,0); • Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	0,5
(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente.	• Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0); • Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0).	1,0

(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	• Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação, inferior a 90% (1,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação, inferior a 50% (0,0).	0,0
Pontuação Máxima Global		1,5

I – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.
- c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.
- d) Poderão ainda ser rejeitadas as despesas:

Observações das Pontuações Atribuídas
(A) A avaliação do plano foi comprometido, pois as atividades apresentadas não condiz com a faixa etária/ciclo de vida conforme estabelecido no Edital. As atividades propostas nesta faixa etária devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade. É fundamental que estimulem vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social das crianças e adolescentes. As atividades podem ser organizadas de maneira a aproveitar a experiência e a cultura local sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade. Além disso, apresenta atividades do mundo do trabalho/aprendizagem que refere-se a faixa etária de 15 a 17 anos.
(B) Proposta de atendimento /não atende as aquisições dos usuários nesta faixa etária.
C) Atende os critérios do Edital. Com descrição da realidade e dentro da área de abrangência dos CRAS da regional norte.
(D) Cumprimento dos requisitos mínimos obrigatórios do Edital no que refere-se ao quadro de Recursos humanos.
(E) Metodologia apresentada encontra-se desacordo com a Tipificação Socioassistencial para a faixa etária do SFCV.
CONCLUSÃO
Fica atribuída a nota 1,5 à proposta apresentada pela proponente, sendo considerada desclassificada no presente certame.

Sorocaba, 14 de Junho de 2022.

Comissão de Seleção nº 05 de 08 de Abril de 2022.

**Dayana Cristina Alves
Fabiana Mangini Rolim
Flavia Laís Carpinete Oliveira
Olímpia Godinho
Rita de Cássia Farias da Silva
Rosirlei Bernardes
Thaís Verena de Souza Batista Santos
Viviane Pereira de Camargo**